

Curso em Gestão e Planejamento em IST-Aids

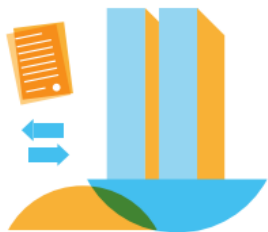
Financiamento das ações de IST/Aids
Blenda Pereira

O PESO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA





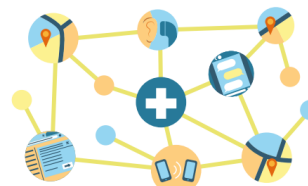
PLANEJAMENTO



INTERFACE COM O PARLAMENTO



AÇÕES DE VIGILÂNCIA NO CONTROLE DAS ARBOVIROSES



REDES DE ATENÇÃO



MAIS MÉDICOS



REGIONALIZAÇÃO



GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE



JUDICIALIZAÇÃO

DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA QUEM FAZ SAÚDE



ECONOMIA DA SAÚDE



SAÚDE MENTAL



ATENÇÃO BÁSICA



INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Coronavírus COVID-19



ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Atributos do Sistema Único de Saúde - SUS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
 - Capítulo da Seguridade Social
- Caráter federativo e intergovernamental
- Competências governamentais

Princípios e diretrizes

Principais pontos

- Universalidade de acesso;
- Integralidade da assistência;
- Igualdade da assistência à saúde;
- Gratuidade do atendimento
- Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: integração em nível executivo das ações de saúde;
- Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei complementar n. 141/2012

Regulamenta o art. 198 – Constituição Federal. Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo

DEFINIÇÃO DE GASTOS EM SAÚDE

Gastos considerados APS/S	Gastos não considerados APS/S
1. Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;	1. pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
2. Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;	2. pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
3. Capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);	3. assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
4. Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;	4. merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3o;
5. Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;	5. saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
6. Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas em lei;	6. limpeza urbana e remoção de resíduos; 7. preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
7. Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;	8. ações de assistência social;
8. Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;	9. obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
9. Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;	10. ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.
10. Remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;	

FINANCIAMENTO

Base legal do mínimo a ser aplicado em
 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

MUNICÍPIOS	ESTADOS	UNIÃO					
DESDE 2000	DESDE 2000	DE 2000 A 2015	A PARTIR DE 2016		2017	A PARTIR DE 2018	
EC 29/2000	EC 29/2000	EC 29/2000	EC 86/2015		EC 95/2016	EC 95/2016	
15% Transferências legais e constitucionais e impostos diretamente arrecadados	12% Transferências legais e constitucionais e impostos diretamente arrecadados	Valor empenhado no ano anterior + variação do PIB	Ano	Base RCL	Ano	Base RCL	Base: gasto ano anterior
			2016	13,2%	2016	15,0%	Valor gasto no ano anterior + IPCA
			2017	13,7%	2017	15,0%	
			2018	14,1%	-	-	
			2019	14,5%	-	-	
			2020	15,0%	-	-	

Normas de aplicação da União para financiamento ASPS ao longo dos anos

	Norma	Método de cálculo
1988	ADCT	Determinação de que 30% do Orçamento da Seguridade Social (OSS), excluído o seguro-desemprego, fossem alocados ao SUS até que a lei de diretrizes orçamentárias fosse aprovada. (regra não cumprida)
2000-2015	EC 29/2000	valor empenhado no ano anterior, acrescido da variação nominal do PIB
2015-2016	EC 86/2015	Aplicar em ASPS percentuais escalonados de sua Receita Corrente Líquida (RCL), partindo de 13,2% em 2016 para 15% em 2020
2016-2021	EC 95/2016	Em 2017 _ 15% RCL Exercício pós 2017_ 15% RCL de 2017 acrescido IPCA (acumulado _ índice medido entre julho do ano anterior e junho do ano da elaboração da peça orçamentária)
2021 – em diante	EC 113/21	Em 2017 _ 15% RCL Exercício pós 2017_ 15% RCL de 2017 acrescido IPCA (acumulado _ índice medido/estimado entre janeiro-dezembro do ano da elaboração da peça orçamentária)

LOA 2022 – União Demonstrativo impacto da EC 113/21

Estimativa Piso da União para financiamento ASPS

	EC 95/2016	EC 113/2021
ANO	Piso SAÚDE	PISO SAÚDE
2017	109,09	109,09
2018	112,36	112,30
2019	117,29	116,51
2020	121,25	121,53
2021	123,83	127,03
2022	134,17	139,35
	PL ASPS 2022	PROJEÇÃO ASPS Total PLOA2022
	134,16	139,35
	5,18 INCREMENTO ESTIMADO	

	2021		2022	
	Proj. de Lei	Autog.	Proj. de Lei	Autog.
ASPS	124.558,09	131.178,55	134.479,62	146.666,69
Mínimo Obrigatório*	123.828,77	127.033,24	134.168,47	139.355,46
Acima do Mínimo	729,32	4.145,31	311,15	7.311,23

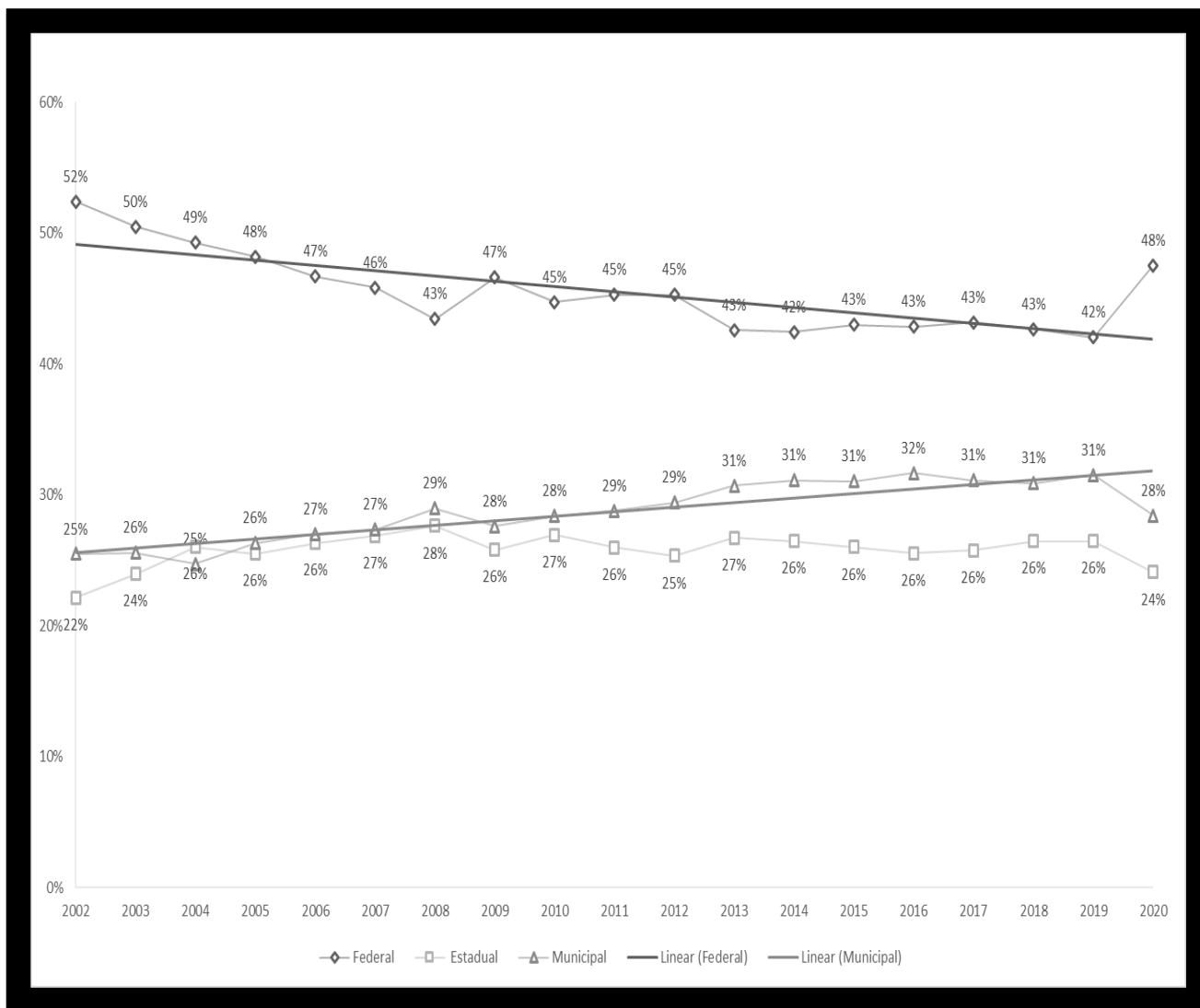
Fonte: Valores em mil milhões - LOA2022, SPO/SE/MS; Banco Central do Brasil; IBGE/ME. Elaboração própria *EC 95/16 e EC 113/21

LOA 2022 União - Repasse Fundo a Fundo a Municípios por Subfunção

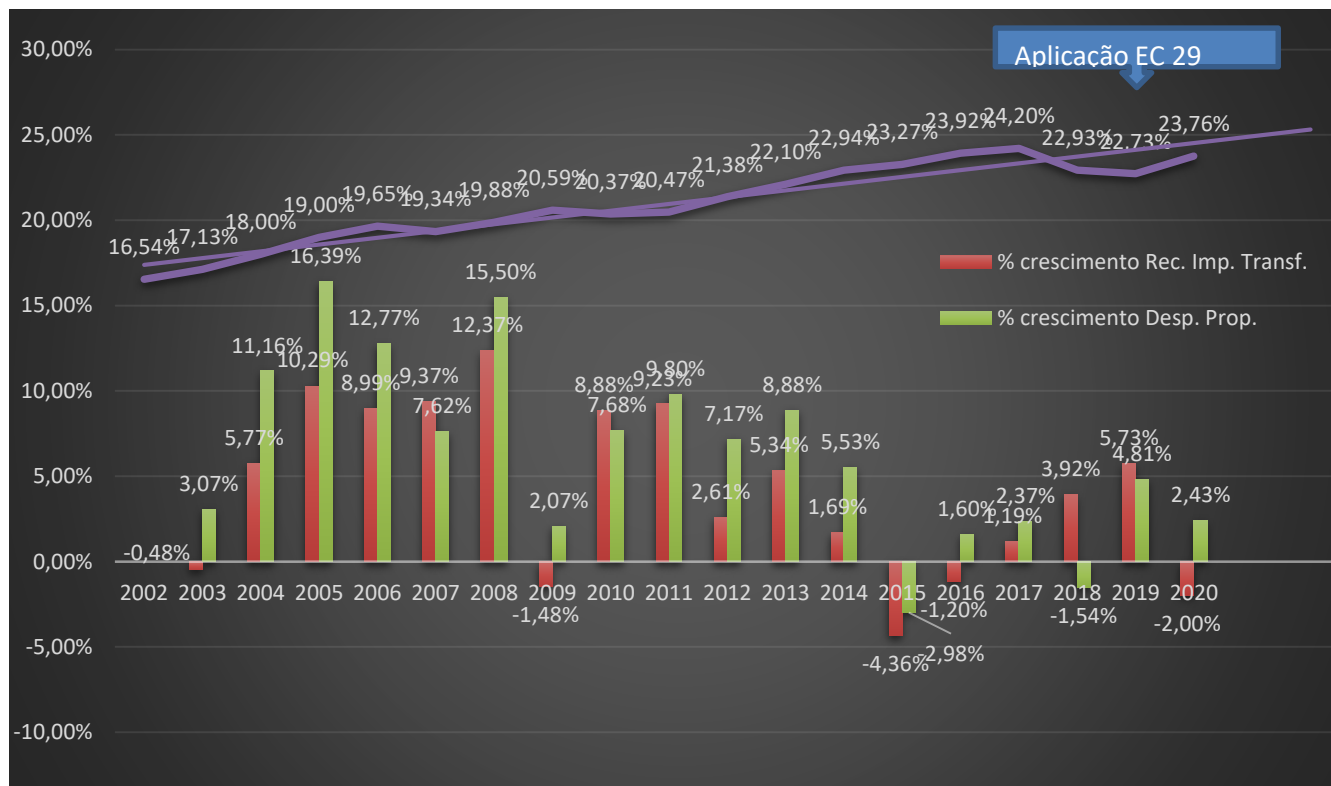
Ano SIAFI	%FAF Municípios/L OA-MS
2011	37%
2012	36%
2013	35%
2014	37%
2015	42%
2016	40%
2017	39%
2018	42%
2019	41%
2020	47%
2021	44%
2022	44%

Repasse FAF MUN por Subfunção	2021	2022	Incremento
122 - Administração Geral	92,25	15,65	-76,60
301 - Atenção Básica	25.387,07	28.407,72	3.020,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.253,07	38.894,10	5.641,03
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.314,66	1.538,71	224,05
304 - Vigilância Sanitária	147,57	151,78	4,21
305 - Vigilância Epidemiológica	2.253,98	2.282,16	28,18
306 - Alimentação e Nutrição	48,20	57,00	8,80
511 - Saneamento Básico Rural	65,00	127,17	62,17
512 - Saneamento Básico Urbano	320,35	416,52	96,17
541 - Preservação e Conservação Ambiental	14,31	12,91	-1,40
571 - Desenvolvimento Científico	1,22		-1,22
Total Geral	62.897,66	71.903,70	9.006,04

Evolução do Gasto Público – 2002 - 2020



Taxa de crescimento arrecadação própria X desp. própria em saúde



Fonte: SIOPS/SE/MS. Elaboração CONASEMS

Impacto orçamentário

- **Média de aplicação gasto em ASPS Estadual em 2020 : 13%**
- **Média de aplicação gasto em ASPS MUNICIPAL em 2020: 23%**
- **Gastos acima do mínimo constitucional municipal: 35,7 bilhões _ 80% de todo IPTU arrecadado**
- **IPTU arrecadado em 2020: 43 bilhões**

Fonte: SIOPS/SE/MS

ORGANIZAÇÃO E REPASSE EM BLOCOS DE FINANCIAMENTO : (natureza financeira)



Publicação Port. n. 204 - Criação dos Blocos de Financiamento: Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS
<ul style="list-style-type: none">• 29 de janeiro de 2007

Revogação Port. n. 204 e Publicação Port. n. 3992 - Criação: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none">• 28 de dezembro de 2017

Alteração Port. n. 3992 e Publicação Port. n. 828 - Blocos passam a ter nova nomenclatura: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none">• 20 de abril de 2020

Pontos Principais:



Aplicação dos recursos transferidos:

- Recursos que compõem cada bloco de financiamento devem ser aplicados em ASPS relacionados ao próprio bloco.
- Aplicação dos recursos deverá sempre refletir, ao final de cada exercício:

- a **vinculação** com a finalidade de cada programa de trabalho do OGU (ação **orçamentária**) que deu origem ao repasse;
- o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde de cada ente federativo; e
- o objeto e compromissos pactuados nos atos normativos do SUS.

Bloco Manutenção

I - à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. (alterada pela Portaria GM/MS n. 828/2020)

Vedações USO **Bloco** **Manutenção**



Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR) (alterada pela Portaria GM/MS n. 828/2020)

Atenção _ emenda impositiva individual por força da EC 86/ NÃO pode pagar pessoal e encargos

BLOCO ESTRUTURAÇÃO

- Art 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à: (alterada pela Portaria GM/MS n. 828/2020)

I - aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

III - obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Estruturação em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR) (alterada pela Portaria GM/MS n. 828/2020)

Pontos Principais:

A transferência fundo a fundo é um mecanismo de descentralização de recursos por determinação legal sem requerimento de celebração de convênios ou instrumento similar.

Só pode ser operacionalizada entre fundos públicos – ou seja, nesta modalidade o fundo nacional de saúde somente pode transferir para um outro fundo público seja estadual ou municipal.

Não há transferência fundo a fundo para instituições privadas.

O plano de aplicação dos recursos transferidos fundo a fundo é o orçamento à disposição dessa unidade orçamentária e previstos na programação anual de saúde e no plano municipal de saúde onde os recursos são transferidos.

E a prestação de contas da aplicação dos recursos é feita no relatório anual gestão do ente.

Pontos Principais:



Organização e Transferência de recursos:

- Recursos federais destinados aos financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS passaram a ser organizados e transferidos, na modalidade fundo a fundo, por meio de apenas 2 blocos
- A transferência de recursos em conta única e específica por Bloco.
- Para controle e monitoramento, foi mantida a informação dos repasses realizados por Grupos de ASPS, relacionados ao nível de atenção ou área de atuação dentro de cada Bloco.

Aplicação dos recursos federais: Vinculação Orçamentária:



- A vinculação entre a finalidade das programações orçamentárias que financiam os repasses federais e a aplicação dos recursos tem origem no disposto no inciso VI do art. 167 da CF/88, que **veda: “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria da programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”**.
- LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina a continuidade da vinculação mesmo em exercício posterior ao do ingresso do recurso no fundo local de saúde, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º: **“Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”**.



SPO/MS

“Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento.”

IS > NOVO APLICATIVO INVESTSUS FACILITARÁ ACOMPANHAMENTO DE REPASSES

VAL

;

nal

▼

ções

em

r

nto de opostas

undo a 012

ferência

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Portaria detalha programas de trabalho onerados por transferências Fundo a Fundo

Publicado: Quinta, 30 de Julho de 2020, 17h40
 Última atualização em Quinta, 30 de Julho de 2020, 18h42

[Twitter](#) [Compartilhar 1,4 mil](#)

Com o objetivo de disponibilizar informações para orientar os gestores locais para a aplicação dos recursos, o Fundo Nacional de Saúde divulga o anexo da Portaria SPO nº 2.

Este contém detalhamentos relevantes quanto aos programas de trabalho onerados por transferências na modalidade Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria nº 3.992/GM/MS/2017.

Anexo

Atualizado em 23 de julho por meio da Nota Técnica nº 17/2020 - SPO/SE/MS.

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
I – Bloco de Manutenção – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus 10.128.5021.20YD - Educação e Formação em Saúde 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas 10.301.5019.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde

23 de julho por meio da Nota Técnica nº 17/2020 - SPO/SE/MS.

Financiamento	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
Manutenção – manutenção das ações Públicas de	10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus 10.128.5021.20YD - Educação e Formação em Saúde 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas 10.301.5019.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde 10.301.5019.217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade 10.302.5018.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos

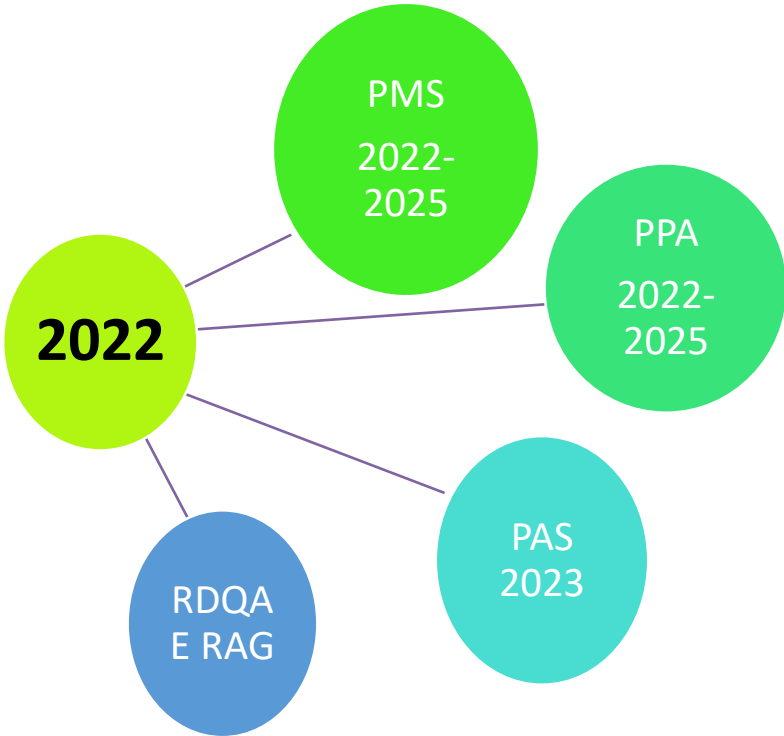
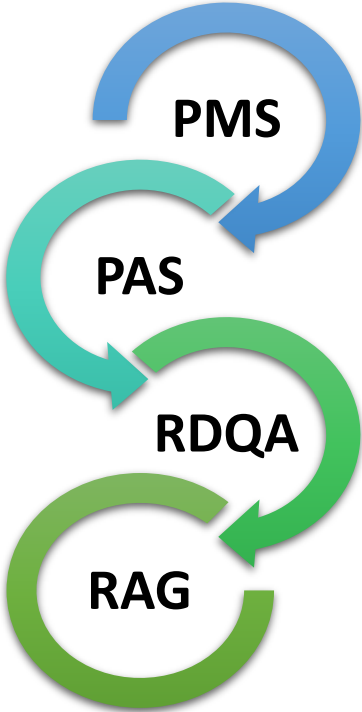
9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2019 (Fonte: FNS)	Valor Executado
CUSTEIO	10301201520Y1 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	R\$ 26.425,80	R\$ 0,00
	103012015217U - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	R\$ 213.000,00	R\$ 0,00
	103012015219A - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 25.828.808,67	R\$ 0,00
	1030120152E89 - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
	10302201520R4 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	R\$ 5.873,28	R\$ 0,00
	1030220152E90 - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00
	1030220158585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R\$ 22.019.642,85	R\$ 0,00
	10303201520AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 2.015.646,17	R\$ 0,00
	10304201520AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 217.884,00	R\$ 0,00
	10305201520AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 4.380.640,94	R\$ 0,00
10306206920QH - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	

Tabela 9.4

Dotação Atual	2019	2020	2021	2022
20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.572.000.000,00	2.305.495.128,00	2.619.778.129,00	2.985.220.000,00
0000 - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	1.463.862.435,00	1.157.944.000,00	1.263.067.377,00	1.311.000.000,00
0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	930.165.000,00	983.983.000,00	1.178.272.800,00	1.190.000.000,00
0002 - Incentivo Financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais	177.972.565,00	163.568.128,00	178.437.952,00	200.000.000,00
0003 - Aquisição e Distribuição de Inseticidas e Biolarvicidas				284.220.000,00
20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.731.210.000,00	5.170.718.166,00	20.091.283.888,00	13.626.244.369,00
0001 - Aquisição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças				163.900.000,00
0001 - Aquisição, Acondicionamento e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	122.815.047,00	378.099.370,00	363.417.731,00	32.500.000,00
0002 - Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças	5.300.721.374,00	4.651.978.316,00	4.702.090.541,00	4.933.715.000,00
0003 - Aquisição, Acondicionamento e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças para Hiv/Aids, Sífilis e Hepatites Virais	307.673.579,00	140.640.480,00	326.936.212,00	
0005 - Reserva de recurso para despesas decorrentes de eventuais efeitos adversos à vacina Covid-19				10.000.000,00
0006 - Logística para Distribuição de Imunobiológicos e Insumos Estratégicos				90.000.000,00
CV19 - Coronavírus (COVID-19)			1.400.000.000,00	3.933.000.000,00
CVB0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021			136.400.000,00	
CVC0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021			789.680.000,00	
CVE0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.048, de 10 de maio de 2021			5.500.071.904,00	
CVF0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021			460.687.500,00	
CVG0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.083, de 24 de dezembro de 2021			3.600.000.000,00	4.463.129.369,00
CVG0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.083, de 24 dezembro de 2021			2.812.000.000,00	
20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	183.108.698,00	153.605.677,00	154.497.809,00	229.214.961,00
0000 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Despesas Diversas		10.491.948,00	3.323.964,00	9.214.961,00
0001 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis	45.558.326,00	37.536.506,00	36.877.401,00	45.000.000,00
0002 - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	50.351.400,00	26.537.939,00	37.824.986,00	70.200.000,00
0005 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis	13.042.000,00	33.799.801,00	8.288.771,00	25.000.000,00
0006 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose	13.102.472,00	4.280.048,00	4.514.256,00	10.500.000,00
0007 - Coordenação Nacional de Vigilância, Prevenção, Controle e Eliminação da Hanseníase e das Doenças Negligenciadas	6.352.577,00	3.878.984,00	6.907.531,00	8.500.000,00
000A - Informação e Análise de Situação de Saúde	4.100.000,00	108.588,00	2.324.933,00	8.500.000,00
000B - Coordenação Nacional da Vigilância em Saúde Ambiental	19.157.541,00	12.438.884,00	37.299.140,00	17.100.000,00
000C - Coordenação Nacional do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública	9.800.000,00	13.029.660,00	6.300.000,00	9.800.000,00
000F - Coordenação Nacional da Política de Saúde do Trabalhador	7.165.000,00	5.502.851,00	4.785.066,00	7.400.000,00
000G - Coordenação Nacional das Ações de Promoção da Saúde	10.988.608,00	6.000.468,00	0,00	0,00
000I - Remediação ambiental da área conhecida como "Cidade dos Meninos"	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
000J - Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública				5.000.000,00
CVC0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021			6.051.761,00	
EIND - Emenda Individual	3.490.774,00			
4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.843.590.000,00	2.076.837.039,00	1.880.000.000,00	2.224.663.100,00
0000 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.843.590.000,00	2.076.837.039,00	1.880.000.000,00	1.873.663.100,00
0002 - Disponibilização de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças para Hiv/Aids, Sífilis e Hepatites Virais				331.000.000,00
0003 - Logística para Distribuição de Medicamentos e Insumos para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras IST e Hepatites Virais				20.000.000,00

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



Pontos Principais:

Prestação de contas:

- O Relatório de Gestão, elaborado anualmente e submetido ao Conselho de Saúde, deverá comprovar:
 - A conformidade na aplicação dos recursos transferidos (adequação com a finalidade da ação orçamentária); e
 - O cumprimento do(s) objeto(s) pactuado(s)

Relatório de Gestão

- O RAG deverá apresentar, ao final do exercício, o consolidado dos resultados e das metas anualizadas, bem como a compatibilidade entre as despesas pagas pelos fundos de saúde locais, nas fontes de recursos do Ministério da Saúde, e o total de os recursos financeiros transferidos fundo a fundo pelo FNS, por ação orçamentária e subfunção.
- FNS informará aos fundos de saúde locais as transferências efetuadas a partir de cada ação orçamentária no exercício e por grupo de ações/área de atuação.
- Caberá ao gestor local apresentar no RAG demonstrativos que indiquem a adequação da aplicação dos recursos transferidos às finalidades da ação orçamentário da União e os resultados/produtos alcançados.

Exemplo PMS _ inserção de Políticas de Equidade nos instrumentos de planejamento

- **Programa 1001:** Gestão e Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
- Diretriz: Fortalecer, qualificar e reestruturar a rede de atenção à saúde, tendo a atenção básica como ordenadora da rede e gestora do cuidado, bem como os programas e as políticas estratégicas articuladas com os demais níveis da rede.
- **Objetivo do Programa:** Fortalecer a Atenção Básica, tendo a saúde da família como estratégia para organização do sistema Municipal de Saúde com qualidade, eficiência e efetividade.
- Ação 2.9012: Desenvolvimento das ações estratégicas de saúde para as políticas específicas
- **Objetivo Estratégico:** Fortalecer as políticas estratégicas de atenção à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, tendo como princípios: a universalidade, a acessibilidade, a integralidade, a responsabilização, a humanização, a equidade e a participação social.

Produto da Ação	Meta Estratégica	Indicador	Funcional Programática	Fonte de Recursos Financeiros	Área Responsável	Interface
Implantar política de atendimento à mulher em situação de violência	Implantar política de atendimento à mulher em situação de violência	Política implantada	10.301.1001.2.9012	Municipal	DAS	Coordenadora Mulher
Capacitar os profissionais para o acolhimento a mulher vítima de violência.	Realizar capacitação de acolhimento para os profissionais das unidades com atendimento a mulher vítima de violência.	Percentual de profissionais capacitados	10.301.1001.2.9012	Municipal Federal	DAS	Coordenadora Mulher
Implantar políticas públicas voltadas para as mulheres negras, rurais, profissionais do sexo e ao público LGBT.	Elaborar Plano de Ação da política voltada para as mulheres negras, rurais, profissionais do sexo e ao público LGBT.	Plano de ação das políticas elaborados	10.301.1001.2.9012	Municipal Federal	DAS	MS - SES

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R\$ - Orçamento: 2018

Unidade Gestora: 13005 - Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde Órgão Orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 20002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE		Fonte de recurso		Fixado
Ação: 2.9012 - Desenvolvimento das ações estratégicas de saúde para as políticas específicas		40.000,00	30.000,00	70.000,00
Despesa 1668	3.3.90.30.00 Material de Consumo	-	31	10.000,00
Despesa 1669	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3	-	20.000,00
Despesa 1678	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	31	10.000,00
Despesa 1679	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3	-	10.000,00
Despesa 1680	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3	-	10.000,00
Despesa 1681	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	31	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA 1001 POR FONTE DE RECURSOS		40.000,00	30.000,00	70.000,00



EXEMPLO HIPOTÉTICO DE QUADRO DEMONSTRATIVO PARA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

Transferências da União		Valores aplicados pelo município e resultados
Programa de Trabalho	Valor repassado em 2020	
10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica em Saúde	R\$ 227.358.106,61	Manutenção e funcionamento da Atenção Básica: R\$ 220 milhões
		Superávit financeiro apurado em balanço: R\$ 7.358 milhões
		Principais resultados (exemplo): - 90 Equipes de Saúde da Família implantadas e em funcionamentos - 35 Equipes de Saúde Bucal implantadas e em funcionamento - 26 médicos atuando em regiões prioritárias por meio do Programa Mais Médicos - 49 equipes de atenção básica certificadas no Programa Nacional de Melhoria no Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) - 81% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde acompanhadas na Atenção Básica 33 mil educandos cobertos pelo Programa Saúde na Escola (PSE)

IMPACTO:

- **Gestão financeira mais flexível:** recursos financeiros repassados em conta única poderão ser remanejados pelos gestores locais de acordo com o fluxo de pagamento.
 - favorece a execução de recursos da saúde de forma mais tempestiva, sem a excessiva compartimentação financeira e contábil resultante da criação de diversas contas associadas a despesas de custeio e de investimento.
 - os recursos financeiros de cada bloco de financiamento poderão ser utilizados na execução de quaisquer ASPS do mesmo bloco.
 - a execução dos recursos ficará sempre condicionada, ao final do exercício financeiro, à finalidade da ação orçamentária que originou o repasse; ao planejamento disposto no Plano de Saúde e à avaliação da sua implementação por meio do RAG.

IMPACTO:



- **Fortalecimento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da política de saúde:**
- Plano de Saúde e PAS como resultado do efetivo planejamento das ações a serem desenvolvidas e para acompanhamento da execução pelas áreas técnicas e órgãos de controle social, interno e externo;
 - Importante passo para o aprimoramento do sistema de governança do SUS com vistas à implementação de ações e serviços públicos de saúde com maior eficiência, eficácia e efetividade.

Desafios

- **Crise econômica e queda da arrecadação em contrapartida ampliação das necessidades de saúde e da demanda por serviços assistenciais**

Referências :

- i. PORTAL DO CONASEMS – NOTAS TÉCNICAS DO CONASEMS/VIDEOS etc.
- ii. Portaria de Consolidação n.6 .
- iii. Portaria GM n. 3992/2017
- iv. Portaria GM n. 828/2020
- v. Acórdão TCU – 847/2019
- vi. Nota Informativa FNS - Assunto: Portaria GM/MS nº 828, de 17/04/2020 -
- vii. Sítio Eletrônico do Fundo Nacional de Saúde – fns.saude.gov.br
- viii. Lei Complementar n. 141/2012
- ix. Lei Complementar n. 172/2020
- x. Lei 4320/1964
- xi. Painel de Apoio a Gestão do CONASEMS